

O Dr. Domingos Tedeschi, notável médico-cirurgião, figura destacada no seio da comunidade, foi privilegiado com a responsabilidade de ser o primeiro Prefeito do Município de Neves Paulista.

Nascido aos 11 de novembro de 1915 na fazenda São Roque, no Município de Mirassol, faleceu aos 12 de junho de 1981 em sua propriedade agrícola localizada em Planalto. Ligado à atividade agrícola, jamais negligenciou os princípios rígidos nos quais foi educado, exercendo, de modo equilibrado, um leque de atividades que iam do esporte à medicina, passando pelos caminhos políticos. Sempre ficou próximo do povo a quem dedicou o melhor de seus esforços, sem descurar de seus deveres familiares.

Recém-formado pela Escola Nacional de Medicina do Rio de Janeiro, clinicou em Mirassol, em Neves Paulista e em São José do Rio Preto.

Em 1945, co-proprietário do Hospital São Lucas, como primeiro prefeito da localidade, instalou o município de Neves Paulista e organizou sua vida político-administrativa com altos benefícios para a comunidade.

Em 1946 mudou-se para São José do Rio Preto, dando ensejo à sua vida esportiva de expandir-se. Em 1951, o benemerente profissional transferiu-se para São Paulo, onde, além de dedicar-se à sua clínica, passou a privilegiar a atividade política, exercendo cargos e funções que sua capacidade conquistou.

Oportando pela atuação em diversos setores, o Dr. Domingos Tedeschi permaneceu vinculado a Mirassol e a Neves Paulista dada as suas origens, aos círculos afetivos que soube formar e ao seu envolvimento político. Foi um justo e um benemerito que merece o reconhecimento público.

Assim sendo, julgamos justa e oportuna a apresentação desta proposição que pretende, homenageando o Dr. Domingos Tedeschi, fazer com que todos os cidadãos da região se lembrem do médico, do esportista e do político de conduta irreprochável.

Sala das Sessões, em 10-3-88.

a) Edinho Araújo

(Publicado no D.A 12-3-88)

AUTÓGRAFOS EXPEDIDOS

Autógrafo n.º 19.482

(Projeto de Lei n.º 868, de 1986)

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda Estadual autorizada a alienar, por doação, ao Município de Meridiano, imóvel caracterizado na Planta n.º 513/85, constante do Processo n.º 14139/85-SAA, assim descrito e confrontado:

tem início no ponto 1, situado na cerca da Fepasa, na divisa com Abuzio Cavallini. Do ponto 1, segue com rumo de 60°45'36"SW, confrontando com Abuzio Cavallini na distância de 164,83m (cento e

sessenta e quatro metros e oitenta e três centímetros) até o ponto 2. Do ponto 2, deflete à direita e segue com rumo de 43°44'59"NW e distância de 130,11m (cento e vinte metros e onze centímetros) até o ponto 3. Do ponto 3, deflete à direita e segue com rumo de 24°20'29"NW e distância de 51,64m (cinquenta e um metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 4. Do ponto 4, deflete à direita e segue com rumo de 02°37'41"NW e distância de 62,14m (sessenta e dois metros e quatorze centímetros) até o ponto 5. Do ponto 5, deflete à esquerda e segue com rumo de 04°23'42"NW e distância de 48,08m (quarenta e oito metros e oito centímetros) até o ponto 6. Do ponto 6, deflete à direita e segue com rumo de 06°07'47"NE e distância de 74,46m (setenta e quatro metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 7. Do ponto 7, deflete à esquerda e segue com rumo de 27°48'32"NW e distância de 61,34m (sessenta e um metros e trinta e quatro centímetros) até o ponto 8. Do ponto 8, deflete à direita e segue com rumo de 19°03'31"NW e distância de 161,19m (cento e sessenta e um metros e dezoito centímetros) até o ponto 9. Do ponto 9, deflete à esquerda e segue com rumo de 24°42'47"NW e distância de 167,17m (cento e sessenta e sete metros e dezessete centímetros) até o ponto 10. Do ponto 10, deflete à direita e segue com rumo de 13°29'06"NW e distância de 232,97m (duzentos e trinta e dois metros e noventa e sete centímetros) até o ponto 11, situado na cerca da Fepasa. Do ponto 2 ao ponto 11, confronta com Waldur Marson (Fazenda Santa Helena). Do ponto 11, deflete à direita e segue com rumo de 30°34'44"SE e distância de 4,72m (quatro metros e setenta e dois centímetros) até o ponto 12. Do ponto 12, deflete à direita e segue com rumo de 25°18'19"SE e distância de 40,96m (quarenta metros e noventa e seis centímetros) até o ponto 13. Do ponto 13, deflete à esquerda e segue com rumo de 24°36'36"NW e distância de 593,52m (quinhentos e noventa e três metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto 14. Do ponto 14, deflete à esquerda e segue com rumo de 29°13'02"SE e distância de 64,70m (sessenta e quatro metros e setenta centímetros) até o ponto 15. Do ponto 15, deflete à esquerda e segue com rumo de 33°02'18"SE e distância de 40,45m (quarenta metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 16. Do ponto 16, deflete à esquerda e segue com rumo de 37°41'25"SE e distância de 77,31m (setenta e sete metros e trinta e um centímetros) até o ponto 17. Do ponto 17, deflete à esquerda e segue com rumo de 42°33'16"SE e distância de 70,76m (setenta metros e setenta e seis centímetros) até o ponto 18. Do ponto 18, deflete à esquerda e segue com rumo de 46°01'25"SE e distância de 47,94m (quarenta e sete metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 1, inicial da presente descrição. Do ponto 11 ao ponto 1, confronta-se com a Fepasa, encerrando a área de 6,8926ha.

Artigo 2.º — Da escritura deverá constar cláusula que permita a permuta do imóvel objeto da doação por imóveis urbanos localizados no Município de Meridiano, que se destinarão à instalação de unidades de serviços municipais.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 15 de março de 1988.

a) LUIZ BENEDICTO MÁXIMO, Presidente
a) Jurandy Paixão Filho, 1.º Secretário
a) Arthur Alves Pinto, 2.º Secretário

SECRETARIA DA FAZENDA

Coordenação da Administração Tributária

POSTOS FISCAIS DA CAPITAL

Bela Vista — PFC-320
Rua Rui Barbosa, 468
CEP 01326 — Fone: 268-7278

Brás — PFC-110
Rua Monseñor Andrade, 770
CEP 03000 — Fone 229-8191

Centro — PFC-180
Av. Rangel Pestana, 300 — 5.º andar
CEP 01017 — Fone 239-3582

Itaquera — PFC-330
Rua Passaros e Flores, 141
CEP 04704 — Fone 542-3968

Ipiranga — PFC-240
Rua Lino Coutinho, 1.174
CEP 04267 — Fone 215-2388

Lapa — PFC-150
Rua Sebastião Bach, 307
CEP 05304 — Fone 831-1395

Mooca — PFC-210
Rua do Oratório, 554
CEP 03117 — Fone 264-6793

Pará — PFC-120
Rua Paraíba, 217
CEP 03013 — Fone 264-3180

Penha — PFC-220
Praça Pátua Dias, 143
CEP 03067 — Fone 294-5747

Pinheiros — PFC-350
Rua Morato Coelho, 90
CEP 05417 — Fone 280-9847

Santa Efigênia — PFC-140
Rua dos Gusmões, 319
CEP 01212 — Fone 223-5650

Santana — PFC-130
Rua Voluntários da Pátria, 1.534
CEP 02010 — Fone 299-6964

Santa Amara — PFC-340
Av. Adolfo Pinheiro, 721
CEP 04733 — Fone 548-4944

São Miguel Paulista — PFC-230
Av. Pires do Rio, 651
CEP 08020 — Fone 297-1593

Saúde — PFC-310
Rua Carneiro da Cunha, 317
CEP 04144 — Fone 577-9837

POSTOS FISCAIS DA GRANDE SÃO PAULO

Barueri
Av. Henriqueta Mendes Guerra, 22
CEP 06400 — Fone 422-2383

Cajamar
Av. Ver. Joaquim P. Barbosa, 43
1.º andar
CEP 07750 — Fone 487-4000

Carapicuíba
Av. Rui Barbosa, 515-A
CEP 06300 — Fone 428-2057

Cotia
Av. Prof. Manoel José Pedrosa, 1.669
CEP 06700 — Fone 493-2380

Diadema — (PF-10)
Av. Nossa Senhora das Vitórias, 45
CEP 09960 — Fone 445-1493

Embu
Rua Salm Neme Bassith, 04 — conj. 2
CEP 08800 — Fone 494-2895

Ferraz de Vasconcelos
Av. Japão, 18
CEP 08500 — Fone 467-3033

Francos da Rocha
Av. da Liberdade, 129
CEP 07780 — Fone 432-2430

Guarulhos — (PF-10)
Av. Tiradentes, 222
CEP 07090 — Fone 209-0999

Itapevica da Serra
Rua Major Telles, 114
CEP 06850 — Fone 495-2759

Itapevi
Av. Rubens Caraméz, 214
CEP 06650 — Fone 426-3280

Itaquaquecetuba
Praça Padre João Alvares, 112
CEP 08580 — Fone 464-1535

Jandira
Rua William Wadel, 320
CEP 06800 — Fone 427-2124

Mairiporã
Rua XV de Novembro, 160
CEP 07600 — Fone 430-2234

Mossú
Rua da Matriz, 60
CEP 09370 — Fone 450-2239

Mogi das Cruzes — (PF-10)
Rua Dr. Deodato Wertheimer, 1.605
2.º andar
CEP 08710 — Fone 469-9233

Osasco — (PF-10)
Rua João Colino, 225 — 2.º andar
CEP 06010 — Fone 701-6158

Peá
Rua Governador Pedro de Toledo, 52
CEP 08550 — Fone 463-2262

Ribeirão Pires
Av. da Fortuna, 27-A
CEP 09400 — Fone 459-1488

Santa Isabel
Praça Fernando Lopes, 131
CEP 07500 — Fone 472-1733

Santo André — (PF-10)
Praça do Carmo, 21
CEP 09010 — Fone 444-6499

São Bernardo do Campo — (PF-10)
Rua Marechal Deodoro, 1.754
CEP 09710 — Fone 448-6608

São Caetano do Sul — (PF-10)
Rua Niterói, 23
CEP 09510 — Fone 442-1944

Suzano
Rua Dr. Felício de Camargo, 103
CEP 08600 — Fone 476-1341

Taboão da Serra
Rua José Soares de Azevedo, 92
CEP 06750 — Fone 491-4236

ATOS ADMINISTRATIVOS

Ato 167/88, da Mesa

De 15-3-88

Exonerando, nos termos do item 1. do § 1.º do artigo 58, da Lei Complementar 180/78, Maria Elizabeth de Almeida Gallo, RG 6.354.659/SP, do cargo que vem exercendo, em Jornada Completa de Trabalho, de Assistente de Supervisor, Padrão "16-A", do SQC-1, da Secretaria da Assembleia Legislativa, da Tabela I da Escala de Vencimentos 3, a partir de 1 de março de 1988.

Decisões da Mesa

De 15-3-88

Nos Processos RGs 5607/87; 8511/79; 3149/81 e 17494/84, autorizando a revalorização dos auxílios neles referidos e a despesa decorrente, nos termos das informações do Departamento Técnico de Finanças. (Decisões 76, 77, 78 e 80, de 1988).

No Processo RG 2759/76 com fundamento no artigo 4.º do Decreto Legislativo n.º 196, de 16-12-86, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar n.º 555, de 29-2-88, autorizando o reajuste, em 42,77% (quarenta e dois inteiros e setenta e sete centésimos por cento) dos estendidos especificados no artigo 1.º do referido Decreto Legislativo. (Decisão n.º 79, de 1988).

Atos da Diretoria Geral

De 11-3-88

Apostilando:

o título de nomeação de Aydele Aparecida Lambert, RG 11.463.816/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-87, no padrão "15-A", da Tab. I da EV 3, tendo em vista a aplicação do decidido no Processo Avaliatório RG 8.092/87, com base na Decisão 279/85, da Mesa;

o título de nomeação de José Camacho, RG 5.312.310/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-87, no padrão "22-C", da Tab. I da EV 3, tendo em vista a aplicação do decidido no Processo Avaliatório RG 8.092/87, com base na Decisão 279/85, da Mesa;

o título de nomeação de Laura Sagarra Fernandes, RG 5.974.495/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-87, no padrão "15-A", da Tab. I da EV 3, tendo em vista a aplicação do decidido no Processo Avaliatório RG 8.092/87, com base na Decisão 279/85, da Mesa;

o título de nomeação de Luciano de Oliveira Santos, RG 8.833.508/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-87, no padrão "14-B", da Tab. I da EV 2, tendo em vista a aplicação do decidido no Processo Avaliatório RG 8.092/87, com base na Decisão 279/85, da Mesa;

o título de nomeação de José Antonio Tobias, RG 2.764.923/SP, a fim de declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, a partir de 14-3-87, ficou enquadrado no padrão "40-E", da Tab. I da EV 3, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 118 da LC 180/78, combinado com a LC 188/78 e a partir de 1.º-9-87, no padrão "41-E", da mesma Tab. e EV, face ao decidido no Processo Avaliatório RG 8.092/87 e com base na Decisão 279/85, da Mesa;

o título de nomeação de Luiz Lydio Villas Boas de Almeida, RG 1.118.194/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-86, no padrão "41-E", da Tab. I da EV 3, tendo em vista a aplicação do decidido no Processo Avaliatório RG 14.680/86, com base na Decisão 279/85, da Mesa mais a sexta parte dos vencimentos, com a vantagem pessoal de que trata a Decisão 237/82, constante do Processo RG 2.386/82;

os títulos de nomeação de Zilda de Castro, RG 6.738.475/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-87, no padrão "21-B", da Tab. I da EV 1, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 8.092/87, com base na Decisão 279/85, da Mesa; e o cargo que ocupa, em comissão, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-87, no padrão "23-B", da Tab. I da EV 3, nos termos do artigo 118, da LC 180/78, combinada com a LC 188/78, ficando sem efeito a apostila de 8, publicada no Diário Oficial de 15-1-88;

os títulos de nomeação de Solange Jordão Motta, RG 12.593.010/SP, para declarar, que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, a partir de 1.º-9-87, ficou enquadrado, no padrão "21-B", da Tab. I da EV 1, tendo em vista a aplicação do decidido no Processo Avaliatório RG 8.092/87, com base na Decisão 279/85, da Mesa ficando sem efeito a apostila de 8, publicada no Diário Oficial de 15-1-88 e o cargo que ocupa, em comissão, a partir de 1.º-9-87, ficou enquadrado no padrão "18-B", da Tab. I da EV 3, nos termos do artigo 118 da LC 180/78, combinado com a LC 188/78;

o título de nomeação de Maria da Costa Junqueira, RG 2.102.926/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em comissão, a partir de 1.º-9-87, ficou enquadrado no padrão "21-B", da Tab. I da EV 3, face a aplicação do artigo 118 da LC 180/78, combinada com a LC 188/78, ficando sem efeito a apostila de 8, publicada no Diário Oficial de 15-1-88;

o título de nomeação de Vera Anisa Bifulco, RG 5.752.772/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em comissão, ficou enquadrado, a partir de 16-8-86, no padrão "21-B", da Tab. I da EV 4, em virtude da concessão do 1.º (primeiro) adicional por tempo de serviço e a partir de 22-9-86, ficou mantido no mesmo padrão, Tab. e EV, com a vantagem pessoal incorporada ao seu patrimônio para todos os efeitos legais, nos termos da LC 406/85, combinada com a LC 453/86, em virtude da incorporação da gratificação de representação de Assistente Técnico Parlamentar;

o título de nomeação de Vera Lúcia Pinho, RG 3.115.900/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter temporário, ficou enquadrado, a partir de 4-2-88, no padrão "13-A", da Tab. I da EV 2, nos termos do artigo 117 da LC 180/78, com a nova redação dada pelo artigo 4.º, inciso IV, da LC 318/83, com base na Decisão 382/85, da Mesa, constante do Processo RG 17.066/84;

o título de nomeação de Paulo Ferreira de Barros, RG 1.961.907/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter temporário, ficou enquadrado, a partir de 5-2-88, no padrão "8-B", da Tab. I da EV 2, nos termos do artigo 117 da LC 180/78, combinada com a LC 188/78, com a nova redação dada pelo artigo 4.º, inciso IV, da LC 318/83, com base na Decisão 382/85, da Mesa, constante do Processo RG 17.066/84 e artigo 170 da citada LC 180/78, combinada com a LC 188/78;

o título de nomeação de Maria da Conceição Sarcane, RG 1.125.468/SP, para declarar que o cargo que ocupa, em caráter efetivo, ficou enquadrado, a partir de 1.º-9-86, no padrão "15-A", da Tab. I da EV 1, nos termos dos artigos 1.º, 6.º e 8.º da LC 514/87;

o contrato de trabalho de José Pereira Sobrinho, RG 8.952.527/SP, para declarar que a vista das Decisões 557/85 e 58/86, da Mesa, constantes do Processo RG 23.187/85, a função-atividade que ocupa, em caráter temporário, ficou com o salário mantido, a partir de 1.º-9-87, no valor correspondente ao padrão "16-B", da Tab. I da EV 3, mais 21,55% (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor do respectivo padrão, tendo em vista o decidido no Processo Avaliatório RG 8.092/87, com base na Decisão 279/85, da Mesa, ficando sem efeito a apostila de 8, publicada no Diário Oficial de 15-1-88, em nome do referido servidor;

o contrato de trabalho de José Antonio Coelho de Oliveira, RG 4.125.312/SP, para declarar que a função-atividade que ocupa, em caráter temporário, a partir de 1.º-9-87, ficou com o salário fixado no valor correspondente ao valor do padrão "16-B", da Tab. I da EV 3, mais 21,55% (vinte e um inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor do respectivo padrão, tendo em vista a aplicação do decidido no processo avaliatório RG 892/87 e com base nas decisões 279/85 e 557/85, da Mesa, ficando sem efeito a apostila de 8, publicada no Diário Oficial de 15-1-88;